



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

~~RESOLUÇÃO CGRAD – 06/20, 09 DE JULHO DE 2020.~~

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

~~Autoriza, em caráter excepcional, que os alunos dos cursos de Graduação do CEFET-MG possam realizar a atividade de estágio curricular obrigatório sem estarem matriculados na disciplina de estágio supervisionado.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e **considerando**:~~

- ~~• A excepcionalidade da situação causada pela pandemia de COVID-19;~~
- ~~• A Resolução CEPE-24/08, de 11 de abril de 2008 que regulamentou a disciplina de Estágio Supervisionado;~~
- ~~• A Resolução CGRAD 004/09, de 11 de fevereiro de 2009 que aprovou o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG;~~
- ~~• O parecer do Conselho Nacional de Educação 05/2020 sobre a reorganização do calendário e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Autorizar, em caráter excepcional e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19, que os alunos dos cursos de Graduação do CEFET-MG possam realizar a atividade de estágio curricular obrigatório sem estarem matriculados na disciplina de estágio supervisionado.~~

~~**Art. 2º** — As atribuições desempenhadas pelo professor-orientador do estágio são indispensáveis ao cumprimento da atividade.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Parágrafo único: ~~A orientação de estágio deverá ser feita de forma remota até que sejam reestabelecidas as atividades presenciais da instituição.~~

Art. 3º — ~~A validação do estágio ocorrerá após a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado. A matrícula deverá ser feita quando o calendário acadêmico for retomado e dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Graduação.~~

Art. 4º — ~~Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.~~

Art. 5º — ~~Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.~~

**~~Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação~~**